



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20210264

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Ceara, 42, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.415.068/0001-58, representado pelo(a) Sr.(a) LUIS LIMA DE ARAUJO, SECRETARIO INTERINO DE SAÚDE, portador do CPF nº 534.261.185-72, residente na RUA SANTA TERESINHA, Nº864, e de outro lado a firma EXECUT SERVICE EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 27.449.869/0001-74, estabelecida à RUA MARANHÃO, 1293, CENTRO, Açailândia-MA, CEP 65930-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ESEQUIAS GONÇALVES DE ANDRADE, residente na RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 425, LARANJEIRAS, Açailândia-MA, CEP 65926-000, portador do(a) CPF 250.877.703-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021-00017 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de serviços gráficos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
308799	ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE(ATENÇÃO BÁSICA) - Marc a.: EXECUT ESPECIFICAÇÃO;IMPRESSÃO(FRENTE)TAM 21X31 CM GRAMATURA 75gr	BLOCO	100,00	12,380	1.238,00
308801	ATESTADO DE COMPARECIMENTO;(ATENÇÃO BÁSICA). - Marca.: EXECUT ESPECIFICAÇÃO; IMPRESSÃO(FRENTE)TAM15X21CM GRAMATURA 75gr	BLOCO	300,00	6,350	1.905,00
308804	CADASTRO INDIVIDUAL(ATENÇÃO BÁSICA) - Marca.: EXECUT ESPECIFICAÇÃO;IMPRESSÃO (FRENTE E VERSO)TAM 21X31CM GRAMATURA 75gr	BLOCO	2.000,00	12,240	24.480,00
308807	CARTÃO ÍNDICE COR BRANCA(ATENÇÃO BÁSICA) ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE)TAM 15X9CM GRAMATURA 180gr	UNIDADE	2.000,00	0,360	720,00
308810	CARTÃO ÍNDICE COR VERDE(ATENÇÃO BÁSICA) - Marca.: EX ECUT ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE)TAM 15X9CM GRAMATURA 180gr	UNIDADE	1.500,00	0,370	555,00
308813	FICHA DE REFERÊNCIA.(ATENÇÃO BÁSICA) - Marca.: EXECU ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31CM GRAMATURA 75gr	BLOCO	500,00	12,390	6.195,00
308816	MAPA DIÁRIO DE PRODUÇÃO.(ATENÇÃO BÁSICA) - Marca.: E XECUT ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE)TAM 21X31CM GRAMATURA 75gr	BLOCO	500,00	12,370	6.185,00
308820	RECEITUÁRIO(ATENÇÃO BÁSICA). - Marca.: EXECUT ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE)TAM 15X21 CM GRAMATURA 75gr	BLOCO	1.200,00	6,690	8.028,00
308824	FICHA PERINATAL(ATENÇÃO BÁSICA) - Marca.: EXECUT ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31CM GRAMATURA 75gr	BLOCO	100,00	12,300	1.230,00
308831	CARTÃO/FICHA DE INSCRIÇÃO(ACADEMIA DA SAÚDE) - Marca.: EXECUT ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE)TAM 21X31 CM GRAMATURA 75gr	BLOCO	100,00	7,990	799,00
308835	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO(VIGILÂNCIA EM SAÚDE) - Marca.: EXECUT ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 8X15CM GRAMATURA 180gr	UNIDADE	5.000,00	0,840	4.200,00
308840	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ANTIRRÁBICO HUMANO(VIGILÂNCIA EM SAÚDE) - Marca.: EXECUT ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31CM GRAMATURA 75gr	BLOCO	24,00	12,000	288,00
308842	FICHA DE NOTIFICAÇÃO PELO ZIKA VIRUS(VIGILÂNCIA EM SAÚDE) - Marca.: EXECUT ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31CM GRAMATURA 75gr	BLOCO	13,00	12,000	156,00
308844	FICHA RELATÓRIO DE ÓBITO(VIGILÂNCIA EM SAÚDE). - Marca.: EXECUT ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31CM GRAMATURA 75gr	BLOCO	50,00	11,890	594,50
308847	NOTIFICAÇÃO NEGATIVA DE DOENÇAS(VIGILÂNCIA EM SAÚDE) - Marca.: EXECUT ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31CM GRAMATURA 75gr	BLOCO	30,00	12,000	360,00
308850	BOLETIM DE CAMPO(ENDEMIAS) - Marca.: EXECUT	BLOCO	300,00	9,980	2.994,00

DOM ELISEU



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31CM GRAMATURA 75gr			
308851	BOLETIM DE INFORMAÇÃO DE LOCALIDADE(ENDEMIAS). - Mar BLOCO ca.: EXECUT	5,00	12,000	60,00
	ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31 CM GRAMATURA 75gr			
308854	BOLETIM DE SUPERVISÃO LIRAA(ENDEMIAS) - Marca.: EXEC BLOCO ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31CM GRAMATURA 75gr	20,00	12,000	240,00
308856	BOLETIM DIÁRIO DE TRAFEGO.(ENDEMIAS) - Marca.: EXECU BLOCO ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31CM GRAMATURA 75gr	5,00	12,000	60,00
308867	BOLETIM SEMANAL DA REVISTA DIÁRIA DOS GUARDAS(ENDEMIAS) - Marca.: EXECUT BLOCO ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31CM GRAMATURA 75gr	20,00	12,000	240,00
308869	ETIQUETA PARA TUBITOS(ENDEMIAS) - Marca.: EXECUT BLOCO ESPEC.IMPRESSÃO(VERSO E VERSO)TAM 21X31CM GRAMATURA 75gr	10,00	12,000	120,00
308875	RELATÓRIO MENSAL(ENDEMIAS) - Marca.: EXECUT BLOCO ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31CM GRAMATURA 75gr	10,00	12,000	120,00
308876	RELATÓRIO MENSAL DE DIAGNOSTICO(ENDEMIAS) - Marca.: BLOCO EXECUT ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31 CM GRAMATURA 75gr	5,00	12,000	60,00
308877	RESUMO DE RECONHECIMENTO(ENDEMIAS) - Marca.: EXECUT BLOCO ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31CM GRAMATURA 75gr	5,00	12,000	60,00
308878	RESUMO MENSAL DO LABORATÓRIO(ENDEMIAS) - Marca.: EXE BLOCO ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31CM GRAMATURA 75gr	7,00	12,000	84,00
308890	BOLETIM DE PRODUÇÃO MÉDICA(BPM)(NASDE) - Marca.: EXE BLOCO ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31CM GRAMATURA 75gr	15,00	11,390	170,85
308899	FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS(NAS BLOCO DE) - Marca.: EXECUT ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE) TAM 15X21CM GRAMATURA 75gr	100,00	7,000	700,00
308904	RECEITUÁRIO(NASDE) - Marca.: EXECUT BLOCO ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE)TAM 15X21CM GRAMATURA 75gr	150,00	6,700	1.005,00
308936	BANNERS(PLACAS ATEN.BÁSICA) - Marca.: EXECUT UNIDADE ESPEC.SUPERFÍCIE LONA BRILHO 280gr. TAM,50X70cm	50,00	53,990	2.699,50
308939	ACABAMENTOS:BASTÃO DE MADEIRA E CORDA ADESIVOS ESPECIFICAÇÃO TAM:21X30cm (PLACAS ATEN.BÁSI UNIDADE CA) - Marca.: EXECUT	10.000,00	3,490	34.900,00
308944	CAPAS DE PROCESSO TFD (TFD) - Marca.: EXECUT UNIDADE ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 42X35cm GRAMATURA 180gr	1.000,00	2,690	2.690,00
308946	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE APOIO AO NASF (NASF) - Mar BLOCO ca.: EXECUT ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31cm GRAMATURA 75gr	50,00	11,890	594,50
308948	ATESTADO MÉDICO(CONSULT.ODONTOLÓGICO) - Marca.: EXEC BLOCO ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE)TAM 15X21cm GRAMATURA 75gr	500,00	6,700	3.350,00
308951	PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO DO PACIENTE(CONSULT.ODONTOLÓ GICO) - Marca.: EXECUT BLOCO ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31cm GRAMATURA 75gr	500,00	12,000	6.000,00
308955	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCED. AMBULA BLOCO TORIAL(PROG.MELHOR EM CASA) - Marca.: EXECUT ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31cm GRAMATURA 75gr	12,00	12,000	144,00
308956	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SAD(PROGRAMA MELHOR EMCA BLOCO SA) - Marca.: EXECUT ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31cm GRAMATURA 75gr	30,00	12,000	360,00
308961	FREQUENCIA DE ATENDIMENTO(AMBULATÓRIO DE FISIOTERAPIA BLOCO A) - Marca.: EXECUT ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31cm GRAMATURA 75gr	10,00	12,000	120,00
308962	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (INDIVIDUALIZADO)(A BLOCO MBULATORIO DE FISIOTERAPIA) - Marca.: EXECUT ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31cm GRAMATURA 75gr	5,00	12,000	60,00
308967	ANAMNESE DE ENFERMAGEM(CAPS) - Marca.: EXECUT BLOCO ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31cm GRAMATURA 75gr	10,00	12,000	120,00
308968	ANAMNESE PSICOLÓGICA(CAPS) - Marca.: EXECUT BLOCO ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31cm GRAMATURA 75gr	10,00	11,900	119,00
308970	ANAMNESE SOCIAL(CAPS) - Marca.: EXECUT BLOCO ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31cm GRAMATURA 75gr	10,00	11,800	118,00
308973	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DADOS CONSOLIDADOS- BLOCO BPA-C(CAPS) - Marca.: EXECUT ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31cm GRAMATURA 75gr	10,00	11,800	118,00
308975	VISITAS DOMICILIARES(CAPS) - Marca.: EXECUT BLOCO ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31cm GRAMATURA 75gr	5,00	12,000	60,00
308978	FOLHA DE EVOLUÇÃO(CAPS) - Marca.: EXECUT BLOCO ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31cm GRAMATURA 75gr	20,00	11,850	237,00
308981	PANFLETO CAMPANHA DE VACINA(VIGILÂNCIA SANITÁRIA) - UNIDADE Marca.: EXECUT ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X16 PAPEL COUCHÉ COLLOR	600,00	0,750	450,00
308984	BOLETIM DIÁRIO DE TRÁFEGO(COORDENAÇÃO DE FROTAS) - M BLOCO arca.: EXECUT	100,00	11,800	1.180,00

DOM ELISEU



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



308986	ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31cm GRAMATURA 75gr ANOTAÇÃO DE ENFERMAGEM(HOSPITAL MUNICIPAL) - Marca.: BLOCO EXECUT	400,00	11,900	4.760,00
308990	ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31cm GRAMATURA 75gr BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL CONSOLIDADO(HOSPITAL MUNICIPAL) - Marca.: EXECUT	50,00	11,880	594,00
308993	(ACRESCENTAR CAMPO EM PROCEDIMENTO)ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31cm GRAMATURA 75gr BOLETIM DE PRODUÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR(BPS)(HOSPITAL MUNICIPAL) - Marca.: EXECUT	100,00	11,900	1.190,00
308995	ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31cm GRAMATURA 75gr BOLETIM DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA(HOSPITAL MUNICIPAL) - Marca.: EXECUT	600,00	10,500	6.300,00
309066	(OBS:CONTATO-ABAIXO DO CARTÃO SUS)ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31cm GRAMATURA 75gr CAPA PARA RAIÓ-X(HOSPITAL MUNICIPAL) - Marca.: EXECUT	5.000,00	2,990	14.950,00
309071	ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 42X35cm GRAMATURA 180gr CLASSIFICAÇÃO DE RISCO(HOSPITAL MUNICIPAL) - Marca.: BLOCO EXECUT	600,00	11,880	7.128,00
309080	ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE)TAM 21X31 cm GRAMATURA 75gr FICHA DE ENCAMINHAMENTO P/REALIZAÇÃO DE LAQUEADURA TUBÁREA/VASECTOMIA(HOSPITAL) - Marca.: EXECUT	15,00	12,000	180,00
309082	ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31 cm GRAMATURA 75 gr FICHA TRANSFUSÃO SANGUÍNEA(HOSPITAL MUNICIPAL) - Marca.: EXECUT	50,00	11,850	592,50
309084	ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31cm GRAMATURA 75gr FICHA EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM(HOSPITAL MUNICIPAL) - Marca.: EXECUT	300,00	11,880	3.564,00
309089	ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31cm GRAMATURA 75gr FLUXOGRAMA P/AVALIAÇÃO NEFROLÓGICA/ADMISSÃO(HOSPITAL MUNICIPAL) - Marca.: EXECUT	10,00	12,000	120,00
309093	ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31cm GRAMATURA 75gr INSTITUTO NACIONAL DE ASSIST.MÉDICA DA PREVID.(LAUDO MÉDICO P/SOLICITAÇÃO(HOSPITAL) - Marca.: EXECUT	300,00	11,900	3.570,00
309097	ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31cm GRAMATURA 75gr NOTA DE CONTROLE ESPECIAL PSICOTRÓPICOS(HOSPITAL MUNICIPAL) - Marca.: EXECUT	100,00	11,800	1.180,00
309098	ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31cm GRAMATURA 75gr NOTA DE SOLICITAÇÃO(HOSPITAL MUNICIPAL) - Marca.: EXECUT	200,00	11,900	2.380,00
309099	ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31cm GRAMATURA 75gr ORIENTAÇÃO P/PROCESSO DE LAQUEADURA TUBÁREA/VASECTOMIA(HOSPITAL MUNICIPAL) - Marca.: EXECUT	30,00	11,850	355,50
309100	ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31cm GRAMATURA 75gr PEDIDO DE MEDICAMENTO(HOSPITAL MUNICIPAL) - Marca.: EXECUT	250,00	11,880	2.970,00
309108	ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31cm GRAMATURA 75gr PRESCRIÇÕES MÉDICAS E CONTROLE DE APLICAÇÃO(HOSPITAL MUNICIPAL) - Marca.: EXECUT	150,00	11,900	1.785,00
309110	ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31 cm GRAMATURA 75gr RECEITUÁRIO(HOSPITAL MUNICIPAL) - Marca.: EXECUT	500,00	6,150	3.075,00
309113	REQUERIMENTO(HOSPITAL MUNICIPAL) - Marca.: EXECUT	35,00	11,850	414,75
309114	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO-COLO DO ÚTERO(HOSPITAL MUNICIPAL) - Marca.: EXECUT	20,00	11,900	238,00
309117	RESUMO DE ALTA(HOSPITAL MUNICIPAL) - Marca.: EXECUT	300,00	10,500	3.150,00
309122	ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31cm GRAMATURA 75gr AUTORIZAÇÃO DE CIRURGIA(HOSPITAL MUNICIPAL) - Marca.: EXECUT	200,00	8,000	1.600,00
309126	ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31cm GRAMATURA 75gr TERMO DE CONSENTIMENTO(HOSPITAL MUNICIPAL) - Marca.: EXECUT	200,00	11,000	2.200,00

VALOR GLOBAL R\$ 178.464,10

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 178.464,10 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2021-00017 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do

DOM ELISEU



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021-00017, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 23 de Julho de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021-00017.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1112.103010104.2.089 Manutenção da Atenção Básica - PAB FIXO, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 93.578,50, Exercício 2021 Atividade 1112.101220101.2.083 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 21.934,85, Exercício 2021 Atividade 1112.103020102.2.097 Manutenção do Centro de apoio Psicossocial - CAPS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 654,00, Exercício 2021 Atividade 1112.103020102.2.096 Manutenção da Média e Alta Complexidade Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 62.296,75.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao(a) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

DOM ELISEU



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021 -00017, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). LUIS LIMA DE ARAUJO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão

DOM ELISEU



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



processadas e julgadas no Foro do Município de DOM ELISEU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

DOM ELISEU - PA, 23 de Julho de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.415.068/0001-58
CONTRATANTE

EXECUT SERVICE EIRELI
CNPJ 27.449.869/0001-74
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

DOM ELISEU